



BOLETIM ELETRÔNICO DA POLÍCIA MILITAR

BEPM/2020/30

Florianópolis-SC,24/07/2020.

ESTADO DE SANTA CATARINA

POLÍCIA MILITAR

COMANDO-GERAL

BOLETIM ELETRÔNICO Nº 30

Quartel do Comando-Geral em Florianópolis, 24/07/2020

Publico para conhecimento geral e a devida execução o seguinte:



Ato da Polícia Militar nº 763/2020

BEPM: 2020/30
Data publicação: 24/07/2020
Protocolo SGPe: PMSC nº 57.831/2019
Assunto: Regulamenta o Distintivo do Curso de Radiopatrulha da Polícia Militar de Santa Catarina

O COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777/1983; art. 5º da Lei nº 6.217/1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), e artigo 36 do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 19.237/1983; e 35 do Regulamento de Uniformes da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº 3.102, de 23 de julho de 1.998,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Distintivo do Curso de Radiopatrulha da Polícia Militar de Santa Catarina.

Art. 2º O Distintivo será outorgado aos policiais militares da corporação, militares das Forças Armadas ou integrantes de outras corporações nacionais ou estrangeiras que tiverem concluído o Curso de Radiopatrulha da PMSC como discentes, segundo as prescrições do Plano de Ensino instituído pela Diretoria de Instrução e Ensino (DIE).

Art. 3º O distintivo destinado ao uniforme operacional será confeccionado em material emborrachado (cloreto de polivinil, pelo processo de montagem a quente), composto por um escudo oval com dimensões de 60 mm de comprimento por 40 mm de altura, com borda de 2 mm na cor cinza e fundo preto. No centro da elipse, um contorno na cor cinza em forma de escudo com a sigla RP no centro, sendo o interior na cor preta simbolizando a defesa e a proteção da sociedade de bem pelos integrantes da guarnição. Em ambos os lados do escudo a figura de um “RAIO” espelhado, na cor cinza, significando a rapidez, a ação vigorosa e o pronto emprego nas ações contra o crime e a violência, onde os raios fazem alusão à dupla de policiais que compõe o efetivo da guarnição de Radiopatrulha. Na parte superior, centralizado, e iniciando imediatamente abaixo da borda do distintivo oval, o dístico PMSC, na cor cinza e com o interior na cor preta, com a inscrição das iniciais da organização policial, contornado de forma retangular; na parte inferior do escudo, também centralizado, a palavra RADIOPATRULHA, na cor cinza, fazendo menção ao curso operacional que o distintivo representa. Partindo da parte inferior da borda da elipse, tendo como referência a palavra Radiopatrulha, e contornando o interior do distintivo, até o dístico PMSC, dois ramos de louros, na cor cinza, que simbolizam a vitória que será alcançada, sobrepujando o crime, o criminoso e a violência. Os detalhes serão confeccionados em alto relevo.

Art. 4º O distintivo metálico será confeccionado nas mesmas especificações da versão emborrachada, porém em forma vazada (exceção do Escudo Central e do Listel inferior), com dimensões de 46 mm de altura por 65 mm de comprimento. O escudo central com sigla RP na cor dourada, com o interior do escudo na cor preta e contorno dourado. Os raios na cor dourada. A sigla PMSC em cor preta e inserido dentro de um listel de cor dourada. Os louros em cor dourada. A inscrição RADIOPATRULHA na cor preta inserido dentro de um listel de cor dourada.



Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Documento Assinado Eletronicamente

DIONEI TONET

Coronel PM Comandante-Geral da

Polícia Militar de Santa Catarina

Anexo

Distintivo Emborrachado

Distintivo Metálico



Ato da Polícia Militar nº 785/2020

BEPM: 2020/30
Data publicação: 24/07/2020
Protocolo SGPe: PMSC 32.564/2020
Assunto: Aprova e Regulamenta o Símbolo, Brasão de Armas, Insígnia de Comando e Estandarte do Comando de Policiamento Militar Ambiental e de Unidades subordinadas

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no artigo 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; artigo 5º da Lei nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), e artigo 36 do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 19.237, de 14 de março de 1983; nos artigos 24 e 25 do Regulamento das Cores Heráldicas, Brasões de Armas, Insígnias de Comando e Estandartes da PMSC, aprovado pelo Decreto nº 28.441, de 14 de fevereiro de 1986, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Símbolo, Brasão de Armas e Insígnia de Comando do Comando de Policiamento Militar Ambiental.

I - O Símbolo do Comando de Policiamento Militar Ambiental será composto da seguinte forma: Na faixa e campanha, o campo será sinople, que representa a coragem, o zelo, a inteligência em proteger a exuberante natureza catarinense. Simboliza, além disso, a ilhaneza, que significa o empenho de não permitir o esmorecimento da moral censora da categoria, indispensável à administração da justiça, guardião do meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, a qual importa o dever de defendê-lo e preservá-lo para às presentes e futuras gerações. Uma geração futura é o exemplo daquilo que a anterior lhe relegou, atributo que deve caracterizar os responsáveis pela manutenção da ordem pública ambiental. A ave no centro, posta em pleno voo na cor branca, a qual simboliza a visão elevada, a preservação da natureza regional, a lealdade e visão futura holística, as raízes históricas das unidades de polícia ambiental, supra posta pelo Sol esculpido em sete raios-faces na cor metal-ouro, que simbolizam a energia natural para a vida, significando a constante força, a coragem, a inteligência e a altivez dos milicianos, envolto também entre raios-faces na cor laranja, símbolo de força, de resistência, da segurança nas ações e espírito de corpo, da temperança e da perseverança, fatores essenciais à preservação e à restauração da harmonia e da Ordem Pública Ambiental. Vê-se igualmente a espada em modelo medieval, de duplo gume, composta em cor branca, com o punho em metal-ouro. Essa espada caracteriza a justiça, a autoridade, a honra militar, identificando o comando e o emprego das forças especializadas, bem como, simboliza o instrumento de defesa dos valores e virtudes tais como a lealdade, a honra e a integridade, em suma, o compromisso ético necessário na preservação da vida em todas suas formas e cumprimento da lei, objetivos invioláveis das unidades especializadas de policiamento ambiental. A árvore araucária (*Araucária angustifolia*) e o puma (*Puma concolor*), à direita da espada, ambos em cor branca, simbolizam o bioma mata atlântica, a vegetação do planalto de frias vertentes e os animais que habitam as coxilhas do oeste imponente e alcançam o leste, remetendo ao dia-a-dia dos guardiões das florestas, dos animais e águas interioranas, atividades diárias de patrulhamento ostensivo ambiental do centro-oeste catarinense, desenvolvidas pelos integrantes do 2º Batalhão de Polícia Militar Ambiental. A âncora e o golfinho (*Pontoporia blainvillei*) à esquerda da espada, ambos em cor branca, simbolizam o bioma



marinho, a baixada litorânea banhada pelo oceano atlântico, alcançando a floresta, os animais terrestres e aquáticos que compõem e habitam a serra do mar, os mangues e viveiros do mar do leste grandioso, remetendo ao dia-a-dia dos guardiões das florestas, dos animais e das águas litorâneas, atividades diárias de patrulhamento ostensivo ambiental do centro-leste catarinense, desenvolvidas pelos integrantes do 1º Batalhão de Polícia Militar Ambiental.

II - O Brasão de Armas do Comando de Policiamento Militar Ambiental será composto nos seguintes termos:

a) Escudo - O Brasão de Armas do Comando de Policiamento Militar Ambiental é representado por um escudo português ou arredondado, cortado em chefe. O brasão tem na parte superior a cor vermelha e na parte inferior a cor verde (cores que compõem a bandeira do Estado de Santa Catarina). Sobre o campo vermelho, no canto destro, as duas pistolas cruzadas de metal ouro (símbolo universal de Polícia) e no canto esquerdo, encruzadas, uma chave (que lembra ser Santa Catarina ponto estratégico de primeira ordem) e uma âncora (significando que o Estado é marítimo), ambas em metal ouro. Tal heráldica corresponde, como base, ao Brasão de Armas da Polícia Militar de Santa Catarina. No centro do escudo, de forma centralizada, o símbolo do Comando de Policiamento Militar Ambiental.

b) Estrela e Barrete Frígio - Ainda em referência ao brasão da PMSC, sobre o escudo uma estrela de cinco pontas em cor de metal ouro, debruçada de filete estreito de *sable*, carregada do barrete frígio, em cor vermelha, o qual simboliza as forças republicanas que nos regem.

c) Faixa - Na base do escudo, uma fita na cor vermelha, com pontas flutuantes, com a descrição “COMANDO DE POLICIAMENTO MILITAR AMBIENTAL”.

III - Insígnia de Comando é o símbolo representativo do Comando de Policiamento Militar Ambiental, e será composto nos seguintes termos:

a) As insígnias do Comando obedecerão, para efeito de uniformidade, o modelo padrão de bandeira universal, de forma retangular, cujo lado maior mede uma vez e meia o lado menor.

b) A insígnia será talhada, composta por dois campos, separados por um filete de branco diagonal. O primeiro campo será de cor verde e o segundo campo de cor vermelha. No centro o símbolo do Comando de Policiamento Militar Ambiental estará nas suas cores.

Art. 2º Fica instituído o Símbolo, Brasão de Armas, Insígnia de Comando e Estandarte do 1º Batalhão de Polícia Militar Ambiental.

I - O Símbolo do 1º Batalhão de Polícia Militar Ambiental será composto da seguinte forma: Na faixa e campanha, o campo será sinople, que representa a coragem, o zelo, a inteligência em proteger a exuberante natureza catarinense. Simboliza, além disso, a ilhaneza, que significa o empenho de não permitir o esmorecimento da moral censora da categoria, indispensável à administração da justiça, guardião do meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, a qual importa o dever de defendê-lo e preservá-lo para às presentes e futuras gerações. Uma geração futura é o exemplo daquilo que a anterior lhe relegou, atributo que deve caracterizar os responsáveis pela manutenção da ordem pública ambiental. A ave no centro, posta em pleno voo na cor branca, a qual simboliza a visão elevada, a preservação da natureza regional, a lealdade e visão futura holística, as raízes históricas das unidades de polícia ambiental, supra posta pelo sol esculpido em sete raios-faces na cor metal-ouro, que simbolizam a energia natural para a vida, significando a constante força, a coragem, a inteligência e a altivez dos milicianos, envolto também entre raios-faces na cor laranja símbolo de força, de resistência, da segurança nas ações e espírito de corpo, da temperança e da perseverança, fatores essenciais à preservação e à restauração da harmonia e da Ordem Pública Ambiental. No centro uma âncora e o golfinho (*Pontoporia blainvillei*), ambos em cor branca, simbolizam o bioma marinho, a baixada litorânea banhada pelo oceano atlântico, alcançando a floresta, os animais terrestres e aquáticos que compõem e habitam a serra do mar, os mangues e viveiros do mar do leste grandioso, remetendo ao dia-a-dia dos



guardiões das florestas, dos animais e das águas litorâneas, atividades diárias de patrulhamento ostensivo ambiental do centro-leste catarinense, desenvolvidas pelos integrantes do 1º Batalhão de Polícia Militar Ambiental.

II - O Brasão de Armas do 1º Batalhão de Polícia Militar Ambiental será composto nos seguintes termos:

- a) Escudo - O Brasão do 1º Batalhão de Polícia Militar Ambiental é representado por um escudo português ou arredondado, cortado em chefe. O brasão tem na parte superior a cor vermelha e na parte inferior a cor verde (cores que compõem a bandeira do Estado de Santa Catarina). Sobre o campo vermelho, no canto destro, as duas pistolas cruzadas de metal ouro (símbolo universal de Polícia) e no canto esquerdo, encruzadas, uma chave (que lembra ser Santa Catarina ponto estratégico de primeira ordem) e uma âncora (significando que o Estado é marítimo), ambas em metal ouro. Tal heráldica corresponde, como base, ao Brasão de Armas da Polícia Militar de Santa Catarina. No centro do escudo, de forma centralizada o símbolo do 1º Batalhão de Polícia Militar Ambiental.
- b) Estrela e Barrete Frígio - Ainda em referência ao brasão da PMSC, sobre o escudo uma estrela de cinco pontas em cor de metal ouro, debruçada de filete estreito de sable, carregada do barrete frígio, em cor vermelha, o qual simboliza as forças republicanas que nos regem.
- c) Faixa - Na base do escudo, uma fita na cor vermelha, com pontas flutuantes, com a descrição “1º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL”.

III - Insígnia de Comando é o símbolo representativo do 1º Batalhão de Polícia Militar Ambiental, e será composto nos seguintes termos:

- a) As insígnias do Comando obedecerão, para efeito de uniformidade, o modelo padrão de bandeira universal, de forma retangular, cujo lado maior mede uma vez e meia o lado menor.
- b) A insígnia será talhada, composta por dois campos, separados por um filete de branco diagonal. O primeiro campo será de cor verde e o segundo campo de cor vermelha. No cantão superior direito o símbolo do Comando de Policiamento Militar Ambiental, e no cantão inferior esquerdo o símbolo do 1º Batalhão de Polícia Militar Ambiental estará nas suas cores.
- c) O estandarte do 1º Batalhão de Polícia Militar Ambiental terá três campos iguais divididos verticalmente. O primeiro campo será de verde; o segundo de branco e o terceiro de vermelho. Sobre o centro do campo de branco será aplicado o brasão da unidade.

Art. 3º Fica instituído o Símbolo, Brasão de Armas, Insígnia de Comando e Estandarte do 2º Batalhão de Polícia Militar Ambiental.

I - O Símbolo do 2º Batalhão de Polícia Militar Ambiental será composto da seguinte forma: Na faixa e campanha, o campo será sinople, que representa a coragem, o zelo, a inteligência em proteger a exuberante natureza catarinense. Simboliza, além disso, a ilhaneza, que significa o empenho de não permitir o esmorecimento da moral censora da categoria, indispensável à administração da justiça, guardião do meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, a qual importa o dever de defendê-lo e preservá-lo para às presentes e futuras gerações. Uma geração futura é o exemplo daquilo que a anterior lhe relegou, atributo que deve caracterizar os responsáveis pela manutenção da ordem pública ambiental. A ave no centro, posta em pleno voo na cor branca, a qual simboliza a visão elevada, a preservação da natureza regional, a lealdade e visão futura holística, as raízes históricas das unidades de polícia ambiental, supra posta pelo sol esculpido em sete raios-faces na cor metal-ouro, que simbolizam a energia natural para a vida, significando a constante força, a coragem, a inteligência e a altivez dos milicianos, envolto também entre raios-faces na cor laranja símbolo de força, de resistência, da segurança nas ações e espírito de corpo, da temperança e da perseverança, fatores essenciais à preservação e à restauração da harmonia e da Ordem Pública Ambiental. A árvore araucária



(*Araucária angustifolia*) e o puma (*Puma concolor*), ambos em cor branca, simbolizam o bioma mata atlântica, a vegetação do planalto de frias vertentes e os animais que habitam as coxilhas do oeste imponente e alcançam o leste, remetendo ao dia-a-dia dos guardiões das florestas, dos animais e águas interioranas, atividades diárias de patrulhamento ostensivo ambiental do centro-oeste catarinense, desenvolvidas pelos integrantes do 2º Batalhão de Polícia Militar Ambiental.

II - O Brasão de Armas do 2º Batalhão de Polícia Militar Ambiental será composto nos seguintes termos:

- a) O Brasão do 2º Batalhão de Polícia Militar Ambiental é representado por um escudo português ou arredondado, cortado em chefe. O brasão tem na parte superior a cor vermelha e na parte inferior a cor verde (cores que compõem a bandeira do Estado de Santa Catarina). Sobre o campo vermelho, no canto destro, as duas pistolas cruzadas de metal ouro (símbolo universal de Polícia) e no canto esquerdo, encruzadas, uma chave (que lembra ser Santa Catarina ponto estratégico de primeira ordem) e uma âncora (significando que o Estado é marítimo), ambas em metal ouro. Tal heráldica corresponde, como base, ao Brasão de Armas da Polícia Militar de Santa Catarina. No centro do escudo, de forma centralizada o símbolo do 2º Batalhão de Polícia Militar Ambiental.
- b) Estrela e Barrete Frígio - Ainda em referência ao brasão da PMSC, sobre o escudo uma estrela de cinco pontas em cor de metal ouro, debruçada de filete estreito de sable, carregada do barrete frígio, em cor vermelha, o qual simboliza as forças republicanas que nos regem.
- c) Faixa - Na base do escudo, uma fita na cor vermelha, com pontas flutuantes, com a descrição “2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL”.

III - Insígnia de Comando é o símbolo representativo do 2º Batalhão de Polícia Militar Ambiental, e será composto nos seguintes termos:

- a) As insígnias do Comando obedecerão, para efeito de uniformidade, o modelo padrão de bandeira universal, de forma retangular, cujo lado maior mede uma vez e meia o lado menor.
- b) A insígnia será talhada, composta por dois campos, separados por um filete de branco diagonal. O primeiro campo será de cor verde e o segundo campo de cor vermelha. No cantão superior direito o símbolo do Comando de Policiamento Militar Ambiental, e no cantão inferior esquerdo o símbolo do 2º Batalhão de Polícia Militar Ambiental estará nas suas cores.
- c) O estandarte do 2º Batalhão de Polícia Militar Ambiental terá três campos iguais divididos verticalmente. O primeiro campo será de verde; o segundo de branco e o terceiro de vermelho. Sobre o centro do campo de branco será aplicado o brasão da unidade.

Art. 4º A confecção das insígnias e dos estandartes deverá obedecer às normas previstas no Decreto nº 28.441, de 14 de fevereiro de 1986, que instituiu o regulamento de cores heráldicas, brasões de armas, insígnias de comando e estandartes da PMSC.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Documento Assinado Eletronicamente

DIONEI TONET

Coronel PM Comandante-Geral da



Polícia Militar de Santa Catarina

Anexo I

Símbolo do Comando de Policiamento Militar Ambiental

Brasão de Armas da Comando de Policiamento Militar Ambiental

Insígnia de Comando da Comando de Policiamento Militar Ambiental

Anexo II

Símbolo do 1º Batalhão de Polícia Militar Ambiental

Brasão de Armas do 1º Batalhão de Polícia Militar Ambiental

Insígnia de Comando do 1º Batalhão de Polícia Militar Ambiental

Estandarte do 1º Batalhão de Polícia Militar Ambiental

Anexo III

Símbolo do 2º Batalhão de Polícia Militar Ambiental

Brasão de Armas do 2º Batalhão de Polícia Militar Ambiental

Insígnia de Comando do 2º Batalhão de Polícia Militar Ambiental

Estandarte do 2º Batalhão de Polícia Militar Ambiental



Ato da Polícia Militar nº 788/2020

BEPM: 2020/30
Data publicação: 24/07/2020
Protocolo SGPe: PMSC 15293/2020
Assunto: INDEFERIR o pedido de isenção do imposto de renda
do Cabo PM Ref. Mat. 915148-6-01 ANTÔNIO
VOUNIR DE MORAES

INDEFERIR O PEDIDO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, considerando o constante na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88 e ainda com base no parecer da Ata nº 383/JMC/2020, requerido por **ANTÔNIO VOUNIR DE MORAES**, Cabo PM Ref. Mat. **915148-6-01**, CPF nº **560.822.909-68**.

Florianópolis, 17 de julho de 2020.

DIONEI TONET
Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 789/2020

BEPM: 2020/30
Data publicação: 24/07/2020
Protocolo SGPe: PMSC 26545/2020
Assunto: ISENÇÃO do imposto de renda, do Coronel PM Ref.
Mat. 904562-7-01 SILVESTRE OLEGÁRIO DOS
ANJOS

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88 e ainda com base no parecer da Ata nº 369/JMC/2020, **SILVESTRE OLEGÁRIO DOS ANJOS**, Coronel PM Ref. Mat. **904562-7-01**, CPF nº **107.642.679-49**, a contar de **23 de junho de 2020**.

Florianópolis, 17 de julho de 2020.

DIONEI TONET
Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 790/2020

BEPM: 2020/30
Data publicação: 24/07/2020
Protocolo SGPe: PMSC 29152/2020
Assunto: ISENÇÃO do imposto de renda, do Coronel PM RR.
Mat. 910826-2-01 DINOH ANTÔNIO CORTE JUNIOR

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88 e ainda com base no parecer da Ata nº 367/JMC/2020, **DINOH ANTÔNIO CORTE JUNIOR**, Coronel PM RR. Mat. **910826-2-01**, CPF nº **482.470149-04**, a contar de **19 de junho de 2020**.

Florianópolis, 17 de julho de 2020.

DIONEI TONET
Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 791/2020

BEPM: 2020/30
Data publicação: 24/07/2020
Protocolo SGPe: PMSC 28901/2020
Assunto: ISENÇÃO do imposto de renda, do Subtenente PM
Ref. Mat. 906670-5-01 GERALDO MANOEL DE
SOUZA

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88 e ainda com base no parecer da Ata nº 401/JMC/2020, **GERALDO MANOEL DE SOUZA**, Subtenente PM Ref. Mat. **906670-5-01**, CPF nº **155.083.239-53**, a contar de **07 de julho de 2020**.

Florianópolis, 17 de julho de 2020.

DIONEI TONET
Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 792/2020

BEPM: 2020/30
Data publicação: 24/07/2020
Protocolo SGPe: PMSC 28823/2020
Assunto: ISENÇÃO do imposto de renda, da 3º Sargento PM
Ref. Mat. 922473-4-01 PLÍNIO MÁRCIO CÓRDOVA
DE OLIVEIRA

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88 e ainda com base no parecer da Ata nº 399/JMC/2020, **PLÍNIO MÁRCIO CÓRDOVA DE OLIVEIRA**, 3º Sargento PM Ref. Mat. **922473-4-01**, CPF nº **818.095.499-49**, a contar de **07 de julho de 2020**.

Florianópolis, 17 de julho de 2020.

DIONEI TONET
Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 793/2020

BEPM: 2020/30
Data publicação: 24/07/2020
Protocolo SGPe: PMSC 15956/2019
Assunto: INDEFERIR o pedido de isenção do imposto de
renda, do 3º Sargento PM RR Mat. 918220-9-01
JORGE LUIZ BORGES

INDEFERIR O PEDIDO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, considerando o constante na portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP/2016, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88 e ainda com base no parecer da Ata nº 400/JMC/2020, requerido por **JORGE LUIZ BROGES**, 3º Sargento PM RR Mat. **918220-9-01**, CPF nº **653.191.419-04**.

Florianópolis, 17 de julho de 2020.

DIONEI TONET
Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 794/2020

BEPM: 2020/30
Data publicação: 24/07/2020
Protocolo SGPe: PMSC 23135/2020
Assunto: ISENÇÃO do imposto de renda, do Tenente Coronel
PM RR. Mat. 913450-6-01 VALDEMAR
LICHTENFELS

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88 e ainda com base no parecer da Ata nº 356/JMC/2020, **VALDEMAR LICHTENFELS**, Tenente Coronel PM RR. Mat. **913450-6-01**, CPF nº **289.061.959-15**, a contar de **16 de junho de 2020**.

Florianópolis, 17 de julho de 2020.

DIONEI TONET
Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 795/2020

BEPM: 2020/30
Data publicação: 24/07/2020
Protocolo SGPe: PMSC 15965/2020
Assunto: ISENÇÃO do imposto de renda, da 3º Sargento PM
RR. Mat. 913623-1-01 LUIZ ANTONIO FERREIRA

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88 e ainda com base no parecer da Ata nº 396/JMC/2020, **LUIZ ANTONIO FERREIRA**, 3º Sargento PM RR. Mat. **913623-1-01**, CPF nº **548.924.739-87**, a contar de **03 de julho de 2020**.

Florianópolis, 17 de julho de 2020.

DIONEI TONET
Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 796/2020

BEPM: 2020/30
Data publicação: 24/07/2020
Protocolo SGPe: PMSC 33166/2020
Assunto: ISENÇÃO do imposto de renda, 3º Sargento PM Ref.
Mat. 925749-7-01 VALDERES PEREIRA

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88 e ainda com base no parecer da Ata nº 417/JMC/2020, **VALDERES PEREIRA**, 3º Sargento PM Ref. Mat. **925749-7-01**, CPF nº **004.528.139-48**, a contar de **14 de julho de 2020**.

Florianópolis, 17 de julho de 2020.

DIONEI TONET
Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 797/2020

BEPM: 2020/30
Data publicação: 24/07/2020
Protocolo SGPe: PMSC 25753/2020
Assunto: ISENÇÃO do imposto de renda, 3º Sargento PM RR.
Mat. 918410-4 DAVI MUNIZ

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88 e ainda com base no parecer da Ata nº 419/JMC/2020, **DAVI MUNIZ**, 3º Sargento PM RR. Mat. **918410-4**, CPF nº **076.042.258-37**, a contar de **14 de julho de 2020**.

Florianópolis, 17 de julho de 2020.

DIONEI TONET
Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 800/2020

BEPM: 2020/30
Data publicação: 24/07/2020
Protocolo SGPe: PMSC 4505/2020
Assunto: Por decisão judicial, alteração das datas de promoção a 3º Sgt PM e 2º Sgt PM, de AMANTINO BAREA, matrícula 918060-5.

Ato da Polícia Militar nº 800/2020

DETERMINAÇÃO JUDICIAL. Por decisão contida nos Autos nº 0304634-48.2017.8.24.0091 da Vara de Direito Militar da Comarca da Capital, alterar a data de início do Cargo de 3º Sargento PM, passando de 19 de dezembro de 2014 para 11 de agosto de 2014 e em consequência alterar a data de mudança do cargo atual, passando de 31 de janeiro de 2019 para 11 de agosto de 2018, do 2º Sargento QPPM matrícula **918060-5 AMANTINO BAREA**.

Florianópolis, 17 de julho de 2020.

Assinado eletronicamente

DIONEI TONET

Cel PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 801/2020

BEPM: 2020/30
Data publicação: 24/07/2020
Protocolo SGPe: PMSC 4505/2020
Assunto: Por decisão judicial, alterar a data do cargo atual ,
passando de 11 de agosto de 2019 para 31 de janeiro
de 2019, do 2º Sgt PM 920338-9 EDSON SIDNEY
GIELOW.

Ato da Polícia Militar nº 801/2020

DETERMINAÇÃO JUDICIAL. Por decisão contida nos Autos nº 0300180-54.2019.8.24.0091 da Vara de Direito Militar da Comarca da Capital, alterar a data de início do Cargo atual, passando de 11 de agosto de 2019 para 31 de janeiro de 2019, do 2º Sargento QPPM matrícula **920338-9 EDSON SIDNEY GIELOW**.

Florianópolis, 20 de julho de 2020.

Assinado eletronicamente

DIONEI TONET

Cel PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 802/2020

BEPM: 2020/30
Data publicação: 24/07/2020
Protocolo SGPe: PMSC 37768/2020
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,
ALESSANDRO DEROSI, 3º Sargento da Polícia
Militar, Mat 925631-8-01

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, no Dec. Estadual nº 419/2019 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **ALESSANDRO DEROSI**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat **925631-8-01**, CPF nº **701.981.799-87**, a contar de **20 de julho de 2020**.

Florianópolis, 22 de julho de 2020.

DIONEI TONET

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 803/2020

BEPM: 2020/30
Data publicação: 24/07/2020
Protocolo SGPe: PMSC 38359/2020
Assunto: EXONERAÇÃO – Cel PM Mat. 912026-2 Roberto
Vidal Fonseca do cargo de Diretor de Saúde e
Promoção Social - Florianópolis.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal; no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; no inciso I do § 1º, § 4º, Art. 1º do Decreto nº 348/2019; bem como no inciso XXII, Art. 3º do Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **EXONERAR**, do cargo de Diretor de Saúde e Promoção Social, com sede em Florianópolis/SC, o **Coronel PM Mat. 912026-2 Roberto Vidal Fonseca**, a contar de 24 de julho de 2020.
2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de julho de 2020.

[documento assinado eletronicamente]

DIONEI TONET

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 804/2020

BEPM: 2020/30
Data publicação: 24/07/2020
Protocolo SGPe: PMSC 38359/2020
Assunto: NOMEAÇÃO – Cel PM Mat. 913601-0 Zelindro Ismael
Farias para o cargo de Diretor de Saúde e Promoção
Social - Florianópolis.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal; no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; no inciso I do § 1º, § 4º, Art. 1º do Decreto nº 348/2019; bem como no inciso XX, Art. 3º do Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **NOMEAR**, para exercer o cargo de Diretor de Saúde e Promoção Social, com sede em Florianópolis/SC, o **Coronel PM Mat. 913601-0 Zelindro Ismael Farias**, a contar de 24 de julho de 2020.
2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de julho de 2020.

[documento assinado eletronicamente]

DIONEI TONET

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 805/2020

BEPM: 2020/30
Data publicação: 24/07/2020
Protocolo SGPe: PMSC 10573/2020
Assunto: ISENÇÃO do imposto de renda, do Subtenente PM
RR. Mat. 911013-5-01 JAIME LACERDA DE FRANÇA

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88 e ainda com base no parecer da Ata nº 416/JMC/2020, **JAIME LACERDA DE FRANÇA**, Subtenente PM RR. Mat. **911013-5-01**, CPF nº **446.363.509-87**, a contar de **14 de julho de 2020**.

Florianópolis, 22 de julho de 2020.

DIONEI TONET
Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 809/2020

BEPM: 2020/30
Data publicação: 24/07/2020
Protocolo SGPe: PMSC 37805/2020
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA
3º Sargento PM Mat 923058-0-01 RENI PEREIRA
DOS SANTOS.

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 348/2019, no Dec. Estadual nº 419/2019 e ainda com base no inciso IV do § 1º c/c o inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **RENI PEREIRA DOS SANTOS**, 3º Sargento da Polícia Militar, Mat **923058-0-01**, CPF nº **652.280.229-53**, a contar de **20 de julho de 2020**.

Florianópolis, 22 de julho de 2020.

DIONEI TONET
Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 810/2020

BEPM: 2020/30
Data publicação: 24/07/2020
Protocolo SGPe: SST 1606/2020
Assunto: DISPOSIÇÃO – Ten Cel PM Mat. 921248-5 Arlene
Sousa da Silva Villela à Secretaria de Estado do
Desenvolvimento Social - Florianópolis.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI da CF/88; bem como no Art. 107 da CE/89; no inciso V, do Art. 49 da LC nº 741/19; no Art. 90 e Art. 94, IV, da Lei nº 6.218/83; no Decreto nº 126/2019; no Decreto nº 348/2019; tal como nos § 1º e § 2º, do Art. 29 do Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

- COLOCAR À DISPOSIÇÃO** da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, para exercer função de **interesse policial-militar**, no município de Florianópolis, a **Tenente-Coronel PM Mat. 921248-5 Arlene Sousa da Silva Villela, com ÔNUS PARA O ESTADO**, passando a policial militar à condição de **ADIDA** à Diretoria de Pessoal, com sede em Florianópolis/SC.
- O desligamento do policial militar da OPM de origem se dará em 24 de julho de 2020, sendo-lhe concedido 15 (quinze) dias de trânsito.
- Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de julho de 2020.

[documento assinado eletronicamente]
DIONEI TONET
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 812/2020

BEPM: 2020/30
Data publicação: 24/07/2020
Protocolo SGPe: PMSC 33780/2020
Assunto: Exclusão a Bem da Disciplina do Subtenente PM RR
matrícula 916036-1 RONALDO DOS SANTOS

EXCLUIR, da Polícia Militar de Santa Catarina, o **Subtenente PM RR matrícula 916036-1 RONALDO DOS SANTOS**, de acordo com o art. 22, XXI, da CF/88, c/c o art. 4º do Decreto-Lei nº 667/69, art. 107, da CE/89 e, ainda os arts. 49, §2º, 100, VI, 127, III, 128 e 129, todos da Lei nº 6.218/83, e o art. 1º da Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP/2016, conforme o apurado nos autos do Conselho de Disciplina nº 04/CD/PMSC/2017 e decisão final em Recurso de Queixa, constante do Ato Governamental nº 554/2020.

Florianópolis, 23 de julho de 2020.

[Assinado digitalmente]

DIONEI TONET

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Finalizo o Boletim Eletrônico da Polícia Militar – BEPM/2020/30 , de 24/07/2020, contendo 29 páginas.

Assinado Eletronicamente
Dionei Tonet
Coronel PM Comandante-Geral
da Polícia Militar